



Prefeitura de São José do Rio Preto, 24 de Setembro de 2009.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 28 21 DE SETEMBRO DE 2009

#### Dispensação do medicamento Oseltamivir (Tamiflu)

**Dr. JOSÉ VICTOR MANÍGLIA**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** a Pandemia de Influenza desencadeada pela circulação do novo vírus da Influenza A (H1N1);

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Manejo Clínico e Vigilância da Influenza, Versão III de 5 de Agosto de 2009 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a instituição do comitê municipal de enfrentamento desde maio de 2009, com o propósito de definir estratégias para prevenção e controle da Influenza A (H1N1) no Município envolvendo a rede de assistência pública e privada de saúde;

**CONSIDERANDO** a formulação do plano de ações para enfrentamento da influenza A (H1N1) em três etapas (1 – ausência de casos confirmados no Brasil, 2 – Confirmação de casos da influenza A (H1N1) no Brasil e 3 – Confirmação de casos da influenza A (H1N1) no Município);

**CONSIDERANDO** as ações de educação continuada realizada envolvendo a rede de assistência pública e privada de saúde, com a emissão de protocolos e fluxogramas de atendimento e orientação para a comunidade através da mídia e agentes de saúde;

**CONSIDERANDO** a implantação dos fluxos de referência e contra-referência para pacientes suspeitos;

**CONSIDERANDO** a descentralização da dispensação do antiviral para os hospitais no tratamento de casos de doença respiratória aguda grave e síndrome gripal com fatores de risco para complicações conforme o protocolo de manejo clínico e vigilância epidemiológica da influenza do Ministério da Saúde.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instituir conforme recomendação do protocolo do Ministério da Saúde, que todo paciente, uma vez instalado o quadro de síndrome gripal, **MESMO EM QUADRO LEVE ONDE NÃO ESTÁ INDICADA A INTERNAÇÃO HOSPITALAR (fluxograma I anexo)**, deve ser orientado a ficar atento/alerta a todos os sinais e sintomas de agravamento e, em persistindo ou piorando um sinal ou sintoma nas 24 a 48 horas, consecutivas ao exame clínico, ele deve **RETORNAR** imediatamente a um serviço de saúde.

**Artigo 2º** - **Instituir o uso do cartão de orientação ao cliente com gripe** para obter um “prontuário” da doença atual com a evolução dos sintomas do paciente como forma de facilitar a condução do caso pelo médico, visando a identificação precoce de sinais de agravamento

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos com sinais de agravamento de um quadro de síndrome gripal deve-se fazer com que se levante a hipótese diagnóstica de doença respiratória aguda grave (DRAG), devendo ser seguido o protocolo preconizado do Ministério da Saúde e os fluxogramas de atendimento de DRAG da Vigilância Epidemiológica (**fluxograma II anexo**).

**Parágrafo Segundo** – Os pacientes com diagnóstico de síndrome gripal que evoluem de forma “arrastada” com persistência ou piora dos sinais e sintomas deve-se após avaliação médica criteriosa pensar na possibilidade do tratamento com o medicamento Oseltamivir (**anexo III**).

**Artigo 3º** - Os pacientes que apresentam fatores de risco (menores de 02 anos, maiores de 60 anos, cardiopatia crônica, pneumopatia crônica, imunossupressão, gestação, hemoglobinopatia, doenças renais crônicas, doenças metabólicas e obesidade mórbida) para complicações de influenza requerem obrigatoriamente avaliação e monitoramento clínico constante de seu médico assistente, sendo recomendado para estes o uso de **tratamento com medicamento Oseltamivir**, além da adoção de todas as demais medidas terapêuticas.

**Artigo 4º** - Segundo embasamento do Ministério da Saúde, recomenda -se afastar pacientes **ADULTOS** com síndrome gripal por 7 dias após início dos sintomas e **CRIANÇAS** (menores de 12 anos) devem ser afastadas por 14 dias após o início dos sintomas. Solicitamos que os profissionais sigam estas recomendações para evitar a transmissão da doença em ambientes fechados como escolas, empresas, indústrias etc...

**Artigo 5º** - Instituir a descentralização da dispensação do medicamento antiviral Oseltamivir para as farmácias das Unidades Básicas de Saúde e as Unidades de Pronto Atendimento, descritas no artigo 7º, para o tratamento dos casos de síndrome gripal com fatores de risco para complicações conforme o protocolo de manejo clínico e vigilância epidemiológica da influenza do Ministério da Saúde.

**Artigo 6º** - Instituir que as unidades cadastradas para a distribuição do medicamento Oseltamivir dispensem o medicamento para pacientes que apresentem síndrome gripal, conforme artigo 2º, com fatores de risco, encaminhado dos serviços de saúde público e privado do território deste Município.

**Artigo 7º** - A entrega do medicamento para o paciente/acompanhante deverá ser realizada pelas farmácias conforme os critérios abaixo:

- O médico assistente deverá prescrever em receituário (2 vias) e preencher corretamente **todos** os campos do formulário de dispensação de Oseltamivir (**anexo IV**) e solicitar para o acompanhante do paciente retirar o medicamento junto a Unidade cadastrada mais próxima de sua residência;
- A solicitação de reposição do medicamento pelas farmácias cadastradas de UBS e hospitais deve ser feita para a Vigilância Epidemiológica;
- Unidades cadastradas para dispensação de medicamento Oseltamivir:

UBS	Endereço / fone	Horário de Funcionamento Farmácia
<b>Santo Antônio</b>	R Ida Tagliavini Polaquini nº 580 fone 3236-5412	7h às 19 h (seg, ter, quar, quin e sexta). Sáb., feriados e dom.: 8h às 12h
<b>Solo Sagrado</b>	R Beatriz da Conceição, nº 406 fone 3236-3009	7h às 19 h (seg, ter, quar, quin e sexta). Sáb., feriados e dom.: 8h às 12h
<b>Jaguare</b>	Av Danilo Galleazzi, nº 2617 fone 3225-3679	7h às 19 h (seg, ter, quar, quin e sexta). Sáb., feriados e dom.: 8h às 12h
<b>Vila Toninho</b>	R Odilon Amadeu nº 710 fone 3218-1004	7h às 19 h (seg, ter, quar, quin e sexta). Sáb., feriados e dom.: 8h às 12h
<b>Estoril</b>	R Caetano Elzo Rogério nº 1800 fone 32263033	8h às 17h (seg, ter, quar, quin e sexta).

- Fora os horários apresentados no item “c” o medicamento pode ser retirado nas seguintes Unidades de Pronto Atendimento – UPA, com a enfermeira responsável pelo plantão:

UPA	Endereço / fone	Horário de Entrega Excepcional
<b>Santo Antônio</b>	R Ida Tagliavini Polaquini nº 580 fone 3236-5412	19h às 7h (seg, ter, quar, quin e sexta). Sáb., feriados e dom.: 12h às 8h
<b>Solo Sagrado</b>	R Beatriz da Conceição, nº 406 fone 3236-3009	19h às 7h (seg, ter, quar, quin e sexta). Sáb., feriados e dom.: 12h às 8h
<b>Jaguare</b>	Av Danilo Galleazzi, nº 2617 fone 3225-3679	19h às 7h (seg, ter, quar, quin e sexta). Sáb., feriados e dom.: 12h às 8h
<b>Vila Toninho</b>	R Odilon Amadeu nº 710 fone 3218-1004	19h às 7h (seg, ter, quar, quin e sexta). Sáb., feriados e dom.: 12h às 8h

**Artigo 8º** - Reiteramos que a Vigilância Epidemiológica possui técnicos capacitados (médicos e enfermeiros) para fornecer orientações em caso de dúvidas nos telefones : 17 32169768, dias e horário comercial e no telefone do plantão 9784-8863 e 9774- 5284, seg, ter, quar, quin, sex 17h às 8h e sáb. dom. e feriado 24h.

**Artigo 9º** - Todo profissional de saúde, na anamnese com paciente suspeito de síndrome gripal, deve investigar a possibilidade de ocorrência de surto (**anexo V**) em ambientes fechados/restritos.

**Parágrafo Primeiro** - Definição de surto de síndrome gripal (SG): Será definido como surto de SG a ocorrência de, pelo menos, **3 (três) casos** de SG em ambientes fechados/restritos, com intervalo de até cinco dias entre as datas de início de sintomas. **Exemplos de ambientes fechados/restritos:** asilos e clínicas de repouso, creches, unidades prisionais ou correccionais, população albergada, dormitórios coletivos, bases militares, uma mesma unidade de produção de empresas ou indústrias, um mesmo setor de hospitais, entre outros.

**Artigo 10º**- Conforme o Protocolo do Ministério da Saúde, a coleta de secreção de nasofaringe para detecção do vírus da Influenza A (H1N1) deverá ser realizada somente diante de um caso suspeito **de Doença Respiratória Aguda Grave (DRAG) internado**, apresentando ou não fator de risco para complicações.

**Artigo 11º** - O Protocolo de manejo clínico e vigilância epidemiológica da influenza do Ministério da Saúde encontra-se disponível no [sítio virtual](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/protocolo_de_manejo_clinico_05_08_2009.pdf) [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/protocolo\\_de\\_manejo\\_clinico\\_05\\_08\\_2009.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/protocolo_de_manejo_clinico_05_08_2009.pdf).

**Artigo 9º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

**Dr. JOSÉ VICTOR MANÍGLIA**  
**Secretário Municipal de Saúde**